Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

DECRETO no. 2.212, DE 21 DE MARÇO DE 1995.

RETIFICA A REDAÇÃO DO ART. 2o., DO DECRETO no. 2.123, DE 22.04.94, QUE APOSENTA PROVISORIAMENTE O SR. WALDEMAR PESCADOR.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em conformidade com o Processo no. 4.650, de 30.10.89 desta Municipalidade,

D E C R E T A:

Art. 1o. - Retifica a redação do Art. 2o., do Decreto no. 2.123, de 22.04.94, que passa a ser a seguinte:

"Art. 1o. - Fica concedida Aposentadoria por 24 (vinte e quatro) meses a partir de 20 de fevereiro de 1990, ao Funcionário Estaturário, Operador ref. 08, carga horária de 48 horas semanais até 04.10.88, e após 05.10.88 com a Promulgação da Constituição passou para 44 horas semanais, o Sr. WALDEMAR PESCADOR, com direitos integrais, devendo submeter-se a novo exame médico no final desta aposentadoria, para retorno ao trabalho ou aposentar-se definitivamente na forma do Art. 40, Inciso I, da Constituição Federal, Art. 177, Item II, Parágrafo 3o. e Arts. 1o. e 2o. da Lei 7.616, de 05.01.82, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul, adotado por este Município conforme a Lei no. 535, de 14.04.60, fazendo jus a Proventos Integrais."

"Art. 2o. - Seus proventos ficam assim discriminados:

BÁSICO: NCZ$ 2.599,00 (dois mil, quinhentos e noventa e nove cruzados novos), conforme Lei no. 2.219, de 22.02.90;

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERÊCHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

AVANÇOS: 08 (5% cada, num total de 40%) NCZ$ 1.039,60 (um mil e trinta e nove cruzados novos e sessenta centavos), conforme Art. 4o., da Lei no. 1.041, de 09.12.68;

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL: 25% NCZ$ 649,75 (seiscentos e quarenta e nove cruzados novos e setenta e cinco centavos), conforme Lei no. 12, de 22.11.47, perfazendo o total de NCZ$ 4.288,35 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito cruzados novos e trinta e cinco centavos) mensais."

Art. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário.

ERECHIM-RS, 21 DE ~~MARÇO~~ DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração